



4598534

08007.003432/2014-28



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 36/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA BRASÍLIA PLANEJAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA-ME

PROCESSO N° 08007.003432/2014-28

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Sr. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 94017001470-SSP-CE e do CPF nº 629.773.933-15, nomeado pela Portaria nº 68 de 16 de junho de 2015, publicada na D.O.U de 16 de junho de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 65, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 355879980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087 de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BRASÍLIA PLANEJAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA-ME**, CNPJ 07.454.690/0001-06, sediada na SCS QD 08 Bloco B60 Sala 160 Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, neste ato representada por **LUCIANA CAETANO RIBAS**, brasileira, solteira, Gerente Geral, portadora da CI nº 2037749, e do CPF nº 000.461.101-27, residente e domiciliada na cidade de Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato n° 36/2014**, constante do **Processo n° 08007.003432/2014-28**, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência pelo período de 12 (doze) meses, prevista na Cláusula Sexta – *Da Vigência*, do Contrato nº 36/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração de estágios, visando a atender estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional ou de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e privado, para preenchimento de oportunidades de estágio no âmbito do Ministério da Justiça, mediante pagamento de taxa de administração por estudante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **04 de setembro de 2017 até 03 de setembro de 2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 estão estimadas em R\$ 30.685,28 (trinta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e para o exercício de 2018 em R\$ 63.730,96 (sessenta e três mil setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

- 3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Licitação e Contratos.
- 3.1.2. Natureza de Despesa 339039
- 3.1.3. PI RH9990RHETG
- 3.1.4. Unidade Orçamentária 30101
- 3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000
- 3.1.6. PTRES 128439
- 3.1.7. Empenho 2017NE800703 e DDO N° 7/2017/COPEOP/CGRH/SAA/SE-MJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do Contrato para a prorrogação da vigência é de R\$ 94.416,24 (noventa e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), e o valor mensal de R\$ 7.868,02 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **3% (três por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 03/07/2017, às 18:24, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CAETANO RIBAS, Usuário Externo**, em 05/07/2017, às 09:14, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 06/07/2017, às 13:26, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.